

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 110/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 011/2019, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos em refrigeração para a Sede e Anexos I e II do TRESC, autorizado pelo Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 1.053, e pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.072 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 4.342/2019 (Pregão n. 006/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, n. 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3162, email marcos.correa@lideranca.com.br / carolina.lima@lideranca.com.br / alex.santiago@lideranca.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 011/2019, em razão da variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao vale-alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 011/2019, passam a ser:

2.1.1. A partir de 1º de maio de 2022:

a) R\$ 8.951,18 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) mensais, referente aos serviços prestados pelo técnico em refrigeração de que trata a cláusula primeira do Contrato; e

b) R\$ 56,34 (cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do ajuste.

2.1.2. A partir de 1º de abril de 2023:

- a) R\$ 9.035,89 (nove mil e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais, referente aos serviços prestados pelo técnico em refrigeração de que trata a cláusula primeira do Contrato; e
- b) R\$ 56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 011/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 29 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR GERENTE COMERCIAL